

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 504/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da CI nº 265, de 01/11/2016 da Diretoria de Televisão.

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora MARCELLA CABRAL DE BRITO, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE II, matrícula funcional nº 5905083/2, lotado na Coordenadoria de Produção da Televisão, a contar de 07/12/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 117738

PORTARIA Nº 503/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da CI nº 264, de 01/11/2016 da Diretoria de Televisão.

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor OSMAR MONTEIRO JORGE JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE II, matrícula funcional nº 54196929/3, lotado na Coordenadoria de Operações da Televisão, a contar de 03/12/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 117734

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 506/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 09 de abril de 2009 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; RESOLVE:

CONCEDER a servidora JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA, matrícula 51855603-2, ocupante do cargo de Editor, lotada na Coordenadoria de Jornalismo da TV, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31/10/2016 a 29/11/2016, correspondente ao triênio 02/04/2013 a 01/04/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 117739

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 501/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Coordenadoria de Logística, constante no Processo nº 442279/2016, de 31/10/2016.

R E S O L V E:

1 – Conceder Suprimento de Fundos a servidora; ELIZANGELA DE BRITO CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 73504081/2 e C.P.F.: 670.342.092-00; no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para cobrir despesas com de pronto pagamento, em Belém e alguns municípios ou onde for necessário. Obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

Programa de Trabalho: 658338; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 0101

2 – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos

recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 117753

PORTARIA Nº 500/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Coordenadoria de Logística, constante no Processo nº 442291/2016, de 31/10/2016.

R E S O L V E:

1 – Conceder Suprimento de Fundos a servidora; ELIZANGELA DE BRITO CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 73504081/2 e C.P.F.: 670.342.092-00; no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para cobrir despesas de prontos serviços. Obedecendo a seguinte classificação orçamentária; Programa de Trabalho: 658338; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0101

2 – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 117747

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA Nº 584/2016-GAB/PAD BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 482/2015-GAB/PAD de 04 de dezembro de 2015, publicada no DOE, edição nº 33.028 de 10/12/2015;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 701803/2013 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da Ouvidoria/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 482/2015-GAB/PAD de 04 de dezembro de 2015, publicada no DOE, edição nº 33.028 de 10/12/2015;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor M.A.M.L., matrícula nº 57211255-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMAHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 117641

PORTARIA Nº 585/2016-GAB/PAD BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 206/2014-GAB/PAD de 29 de setembro de 2014, publicada no DOE, edição nº 32.741 de 03/10/2014;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 619798/2012 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do despacho de julgamento exarado pela Ouvidora – OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 206/2014-GAB/PAD de 29 de setembro de 2014, publicada no DOE, edição nº 32.741 de 03/10/2014, a partir da fl. 49 dos respectivos autos;

II – CONVALIDAR os atos praticados anterior às fls. 49, pela Comissão Processante;

III – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.S.C., matrícula nº 57218220-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, X, XIII e 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

IV – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 117644